

Lei nº 1.517, de 25 de Janeiro de 2023

"Regulamenta os valores de padrão de vencimentos dos cargos e carreiras, bem como as funções gratificadas dos servidores da Câmara Municipal de Bertiooga e dá outras providências"

Autoria: Vereadores da 8ª Legislatura da Câmara Municipal de Bertiooga

Processo: 439/2022

Projeto: 066/2022

Promulgação: 25/01/2023

Publicação: BOM 1085, de 27/01/2023

Decreto:

Alterações: Alterada pela Lei Municipal 1696/2025

Alterada pela Lei Municipal 1583/2024

Observação:

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertiooga: Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 2ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 20 de janeiro de 2023, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor pecuniário de cada padrão de vencimento, dos cargos e carreiras dos servidores do Poder Legislativo ficam fixados pela presente lei.

§ 1º. Faz parte integrante da presente lei, como "ANEXO I" os valores estipulados de padrão de vencimento dos cargos efetivos do quadro de servidores da Câmara Municipal de Bertiooga.

§ 2º. Faz parte integrante da presente lei, como "ANEXO II" os valores estipulados de padrão de vencimento para todos os cargos efetivos, com sua evolução funcional e respectivas carreiras do quadro total de servidores da Câmara Municipal de Bertiooga, sendo que até a vigência da resolução citada no § 4º deste artigo, as carreiras vigentes ficam preservadas, restando, automaticamente revogadas no momento de vigência da nova resolução.

§3º. Faz parte integrante da presente lei, como "ANEXO III" os valores estipulados de padrão de vencimento dos cargos de provimento em comissão do quadro de servidores da Câmara Municipal de Bertiooga descritos em SIGLAS, cujo valor monetário, para fins de isonomia, neste momento terá como referência o valor pago pelo Executivo Municipal para os seus cargos comissionados.

§ 4º. A Câmara Municipal de Bertiooga, através de resolução, disciplinará os cargos e carreiras dos servidores efetivos e comissionados que compõem sua estrutura administrativa, definindo as regras necessárias para sua validade e existência.

§ 5º. A Câmara Municipal de Bertiooga, até o advento da resolução prevista no parágrafo anterior, adequará a atual nomenclatura dos padrões de vencimento dos atuais servidores efetivos e a nova metodologia prevista nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo, observada a correlação dos níveis das carreiras com os respectivos valores atualmente pagos.

Art. 2º. A função gratificada tem como objetivo remunerar servidor que exerce função que não está inserida no conjunto de atribuições e competências do cargo do servidor, cujo serviço é primordial para o funcionamento da Câmara Municipal de Bertiooga, e cujo valor dispendido é menor do que a criação de um cargo público específico para a realização da demanda legislativa.

§ 1º. Ficam criadas as seguintes Funções Gratificadas - FG da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Bertiooga, adequados aos preceitos constitucionais e legais vigentes:

| <i>FUNÇÃO GRATIFICADA</i> | <i>NÚMERO</i> | <i>VALOR PECUNIÁRIO</i> |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|
| <i>Diretor de Departamento FG DD</i> | <i>06</i> | <i>30% sobre o padrão de v</i> |
| <i>Controle Interno - FG CI</i> | <i>03</i> | <i>30% sobre o padrão de v</i> |
| <i>Agente de Contratação - FG AC</i> | <i>01</i> | <i>30% sobre o padrão de v</i> |
| <i>Ouvidor - FG - OV</i> | <i>01</i> | <i>30% sobre o padrão de v</i> |
| <i>Tesoureiro - FG - TE</i> | <i>01</i> | <i>25 % sobre o padrão de v</i> |
| <i>Pregoeiro - FG-PP</i> | <i>01</i> | <i>25 % sobre o padrão de v</i> |
| <i>Operador de Som e Vídeo- FG-OS</i> | <i>03</i> | <i>30% sobre o padrão de v</i> |
| <i>Escola do Legislativo - FG EL</i> | <i>05</i> | <i>25% sobre o padrão de v</i> |
| <i>Programa Pró- Reciclagem - FG PR</i> | <i>02</i> | <i>30% sobre o padrão de v</i> |
| <i>Memorial - FG ME</i> | <i>05</i> | <i>30% sobre o padrão de v</i> |
| <i>Equipe Apoio de Licitações- FG EA</i> | <i>02</i> | <i>30% sobre o padrão de v</i> |
| <i>Gestor Contratual - FG GC</i> | <i>Cada contrato administrativo</i> | <i>05% sobre o padrão de v</i> |
| <i>Fiscal Contratual - FG FC</i> | <i>Cada contrato administrativo</i> | <i>03% sobre o padrão de v</i> |
| <i>Diretor Adjunto - FG DA</i> | <i>06</i> | <i>20% sobre o padrão de v</i> |
| <i>Avaliação de Documentos Públicos FG AD</i> | <i>02</i> | <i>25% sobre o padrão de v</i> |
| <i>Equipe de Apoio de Solenidades FG AS</i> | <i>08</i> | <i>20% sobre o padrão de v</i> |

§ 2º. A função gratificada será concedida por portaria da Presidência da Câmara, sendo que a FG referente à gestão de contrato será paga com a assinatura do contratante e durante sua vigência, sem a necessidade de portaria, bastando a juntada do termo contratual no prontuário do servidor.

§ 3º. O Anexo IV desta Lei define nomenclatura, conjunto de atribuições e requisitos das FG.

§ 4º. As funções gratificadas previstas nesta Lei somente serão concedidas após a vigência da resolução citada no parágrafo quarto do artigo anterior, sendo que até essa data, as funções gratificadas hoje vigentes, por legislação própria, ficam mantidas e pagas, cessando naquela data.

§ 5º Caberá a Câmara

§ 6º A Função Gratificada inerente a Equipe de Apoio de Solenidades, somente será devida quando for comprovada a efetiva realização das atribuições previstas nesta resolução, no mês de referência da realização do serviço. Municipal promover sazonalmente a seus servidores cursos de capacitação para atuação no Controle Interno, Ouvidoria, Equipe de Apoio a Licitações e para o Departamento de Compras.

Redação dada pela Lei Municipal 1696/2025

Redação dada pela Lei Municipal 1583/2024

Redação anterior

Art. 3º. A Câmara Municipal de Bertiooga terá um cargo comissionado transitório, que deverá ser extinto em 30 de junho de 2023.

Parágrafo Único. Faz parte integrante da presente lei, como Anexo V o valor estipulado para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Vereador, com definição de nomenclatura, número de cargos e padrão de vencimento, que será ocupado até o dia 30 de junho de 2023, podendo ser mantidos nesse cargo seus atuais ocupantes.

Art. 4º. O servidor que for designado para receber Função Gratificada, não receberá qualquer hora extraordinária referente a prestação de serviço extraordinário, além de sua jornada de trabalho, em se tratando de serviço diretamente vinculado aos eventos oficiais da Câmara.

Redação dada pela Lei Municipal 1696/2025

Redação anterior

Art. 5º. As despesas decorrentes desta legislação onerarão o orçamento próprio da Câmara Municipal de Bertiooga.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte à sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertiooga, 25 de Janeiro de 2023.

Eng. Caio Matheus
Prefeito do Município

ANEXO I

Valores Iniciais dos Padrões de Vencimentos dos Cargos (nível I) de Provimento Efetivo

| PADRÃO DE VENCIMENTOS | |
|-----------------------|-----------|
| PADRÃO | VALOR R\$ |
| NA | 1.904,62 |
| NB | 1.999,85 |
| NC | 2.099,84 |
| ND | 2.216,99 |
| NE | 2.438,69 |
| NF | 2.595,06 |
| NG | 2.724,81 |
| NH | 2.806,56 |
| NI | 3.058,36 |
| NJ | 3.241,86 |
| NK | 3.436,37 |
| NL | 3.642,56 |
| NM | 3.897,53 |
| NN | 4.170,36 |
| NO | 4.462,29 |
| NP | 4.755,46 |
| NQ | 4.945,68 |
| NR | 5.143,51 |
| NS | 5.349,25 |
| NT | 5.563,22 |
| NU | 5.785,74 |
| NV | 6.017,17 |
| NW | 6.257,86 |
| NX | 6.508,18 |
| NY | 6.703,42 |
| NZ | 6.904,52 |

ANEXO II
Cargos de Provimento Efetivo – Carreiras e Padrões de Vencimentos

| CARREIRAS | PADRÃO | NÍVEIS | | | | | | | | | |
|------------------------------------|--------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| | | I | II | III | IV | V | VI | VII | VIII | IX | X |
| TÉCNICO EM RECEPÇÃO E TELEFONIA | NB | 1.999,85 | 2.199,84 | 2.419,82 | 2.661,80 | 2.927,98 | 3.220,78 | 3.605,99 | 4.661,66 | 5.127,83 | 5.641,81 |
| TÉCNICO CONDUTOR | ND | 2.216,99 | 2.660,39 | 3.192,47 | 3.830,96 | 4.405,60 | 5.066,44 | 5.573,09 | 6.631,64 | 7.294,80 | 8.021,88 |
| VIGILANTE | NF | 2.595,06 | 2.854,57 | 3.140,02 | 3.454,02 | 3.799,43 | 4.179,37 | 4.661,66 | 6.065,07 | 6.671,58 | 7.331,66 |
| TÉCNICO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO | NI | 3.058,36 | 3.670,03 | 4.404,04 | 5.284,85 | 6.077,57 | 6.989,21 | 7.688,13 | 8.688,78 | 9.557,66 | 10.511,74 |
| TÉCNICO EM CONTABILIDADE | NI | 3.058,36 | 3.670,03 | 4.404,04 | 5.284,85 | 6.077,57 | 6.989,21 | 7.688,13 | 8.688,78 | 9.557,66 | 10.511,74 |
| TÉCNICO EM INFORMÁTICA | NI | 3.058,36 | 3.670,03 | 4.404,04 | 5.284,85 | 6.077,57 | 6.989,21 | 7.688,13 | 8.688,78 | 9.557,66 | 10.511,74 |
| TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS | NI | 3.058,36 | 3.670,03 | 4.404,04 | 5.284,85 | 6.077,57 | 6.989,21 | 7.688,13 | 8.688,78 | 9.557,66 | 10.511,74 |
| ANALISTA DE SISTEMAS | NP | 4.755,46 | 5.706,55 | 6.847,86 | 8.217,43 | 9.450,05 | 10.867,56 | 13.738,93 | 15.071,10 | 16.578,21 | 18.211,29 |
| ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO | NP | 4.755,46 | 5.706,55 | 6.847,86 | 8.217,43 | 9.450,05 | 10.867,56 | 13.738,93 | 15.071,10 | 16.578,21 | 18.211,29 |
| ADMINISTRADOR | NP | 4.755,46 | 5.706,55 | 6.847,86 | 8.217,43 | 9.450,05 | 10.867,56 | 13.738,93 | 15.071,10 | 16.578,21 | 18.211,29 |
| CONTADOR | NP | 4.755,46 | 5.706,55 | 6.847,86 | 8.217,43 | 9.450,05 | 10.867,56 | 13.738,93 | 15.071,10 | 16.578,21 | 18.211,29 |
| PROCURADOR LEGISLATIVO | NP | 4.755,46 | 5.706,55 | 6.847,86 | 8.217,43 | 9.450,05 | 10.867,56 | 13.738,93 | 15.071,10 | 16.578,21 | 18.211,29 |

ANEXO III
Número de Cargos de Provisão em Comissão e Padrão de Vencimento
- Livre Nomeação e Demissão “ad nutum” -

| Cargo | Número de Cargos | Padrão de Vencimento |
|------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------|
| Secretário Geral - SG | 01 | CI - R\$ 16.838,79 |
| Assessor Especial da Presidência - AP | 01 | CII - R\$ 13.730,22 |
| Chefe de Gabinete – CG | 11 | CIII - R\$ 11.355,88 |
| Assessor Legislativo – AL | 11 | CIV - R\$ 9.466,73 |
| Assessor da Mesa Diretora - AM | 03 | CIV - R\$ 9.466,73 |
| Assessor de Relações Institucionais - AR | 03 | CIV - R\$ 9.466,73 |

ANEXO IV
Função Gratificada – Nomenclatura, Atribuições e

Requisitos

| <i>FUNÇÃO GRATIFICADA</i> | <i>ATRIBUIÇÕES</i> |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>Diretor de Departamento - DTI - DSG - DJU - DAD - DFI - DCO</i> | <i>Departamentos criados e estruturados e o conjunto de Departamento e Setor definidas na Resolução nº 081/2.007, superior afeto à área do Departamento, com exceção aos DCO.</i> |
| <i>Controle Interno -FG CI</i> | <i>Conjunto de atribuições definidas na Resolução nº 115/2.013 de capacitação para a função.</i> |
| <i>Agente de Contratação - FG CC</i> | <i>Conjunto de atribuições previstas na Lei Federal nº 14.132/2016, resoluções municipais e Ato da Mesa da Câmara Municipal de Bertópolis.</i> |
| <i>Ouvidor - FG OV</i> | <i>Conjunto de atribuições definidas na Resolução nº 128/2.007 afeto à função de ouvidor.</i> |
| <i>Tesoureiro - FG TE</i> | <i>Conjunto de atribuições previstas na Resolução nº 081/2.007.</i> |
| <i>Operador de Som e Vídeo - FG OS</i> | <i>Operar equipamentos de áudio e vídeo, como mesa de som, pe e entre outros, como serviço de apoio para realização de eve dentro ou fora da sede da Câmara Municipal de Bertópolis, transmissão dos eventos nas mídias do Legislativo.</i> |
| <i>Escola do Legislativo - FG EL</i> | <i>Conjunto de atribuições definidas na Resolução nº 131/2.020. Organizar, conduzir eventos públicos da Câmara Municipal de Bertópolis, a convênios e ou atividades relacionadas a Escola do Legislativo, gestão de eventuais serviços terceirizados. Responsável pela organização e cursos sejam presenciais e ou virtual, bem como, pela coordenação de documentos, bem como elaboração de relatórios e certidões sobre os eventos.</i> |
| <i>Programa Pró- Reciclagem - FG PR</i> | <i>Conjunto de atribuições definidas na Resolução nº 080/2.007.</i> |
| <i>Memorial - FG ME</i> | <i>Conjunto de atribuições definidas na Resolução nº 083/2.007.</i> |
| <i>Equipe Apoio de Licitações - FG EA</i> | <i>Auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação no processo licitatório, de que trata a Lei Federal nº 14.132/2016, manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico da Câmara, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar a decisão.</i> |
| <i>Equipe de Apoio de Solenidades FG -AS</i> | <i>Organizar, conduzir eventos públicos da Câmara Municipal de Bertópolis, fora de sua sede, auxiliando desde o planejamento e organização dos detalhes e condução dos trabalhos sob a ótica da Câmara. Responsável por agendar reuniões prévias com os envolvidos no evento. Responsável pelo cumprimento dos protocolos de caráter político, cultural, festivo ou qualquer outro tipo de evento, por receber autoridades e convidados na sede da Câmara Municipal, pela coleta de assinaturas em documentos, bem como elaboração de certidões sobre os eventos.</i> |

| | |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>Gestor Contratual - FG GC</i> | <i>Responsável pelo acompanhamento das ações decorrentes da celebração do contrato administrativo, verificar a conformidade do documento com as legislações e às políticas do setor público. Realizar o armazenamento correto dos documentos que dizem respeito ao contrato. Identificar e encerrar ou renovar os contratos, inclusive atestando a necessidade do serviço (seja do contratante quando legalmente possível, seja do contratado, vistas a abertura de uma nova contratação). Anotar melhorias para o serviço propondo alterações contratuais, justificando-as. Realizar alterações nas legislações, anexando novas regras aos contratos. Monitorar a execução dos contratos, evitando fraudes, erros ou a não execução dos termos, e a qualidade dos serviços contratados. Atestar a regularidade do serviço e dos fins de pagamento.</i> |
| <i>Fiscal Contratual - FG FC</i> | <i>Fiscalizar os contratos, evitando fraudes, erros ou a não execução dos contratos. Assegurar o cumprimento de todas as cláusulas e condições de vigência do pacto, controlando os prazos e a qualidade dos serviços. Identificar a efetivação, identificando erros contratuais, evitando riscos à execução. Em Bertioga, garantir boas práticas de execução contratual e o cumprimento dos objetivos iniciais que deram origem a celebração contratual. Identificar as necessidades para que qualquer erro possa prejudicar o erário.</i> |
| <i>Avaliação de Doc. Públicos - FG AD</i> | <i>Conjunto de atribuições definidas na Resolução nº 123/2.016</i> |
| <i>Diretor Adjunto - FG DJ</i> | <i>Auxiliar e substituir os Diretores dos Departamentos criados, e o conjunto de atribuições de cada Departamento e Setor definidas na Resolução nº 081/2.007.</i> |
| <i>Pregoeiro — FG PP</i> | <i>Conjunto de atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/21, vigentes e ainda aquelas definidas em Resolução que trata do assunto.</i> |

Redação dada pela Lei Municipal 1696/2025

Redação dada pela Lei Municipal 1583/2024

Redação anterior

ANEXO V

Número de Cargos de Provimento em Comissão Transitórios e Padrão de Vencimento

- Livre Nomeação e Demissão “ad nutum” –

| Cargo | Número de Cargos | Padrão de Vencimento |
|---------------------------|------------------|----------------------|
| Assessor de Vereador – AV | 09 | CV – R\$ 2.269,89 |